

Edital do Processo Seletivo 2018 para o Programa de Dupla-Graduação EAESP – EESP – DIREITO SP

A Escola de Administração de São Paulo (EAESP), a Escola de Direito de São Paulo (DIREITO SP) e a Escola de Economia de São Paulo (EESP) da Fundação Getulio Vargas, fundamentadas no Parecer do Conselho Nacional de Educação nº 184-2007, de 12 de setembro de 2007, homologado pelo Ministério da Educação, conforme publicado no Diário Oficial da União em 31 de dezembro de 2007, tornam pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo 2018 do Programa de Dupla-Graduação em Administração, Economia e Direito.

1. Pré-requisitos:

- 1.1. Poderão inscrever-se para o Processo Seletivo do Programa de Dupla-Graduação 2018 os(as) alunos(as) matriculados(as) na EAESP a partir do 5º semestre dos cursos de Graduação em Administração e Administração Pública, os(as) alunos(as) matriculados(as) na DIREITO SP a partir do 7º semestre do curso de Graduação em Direito e os(as) alunos(as) matriculados(as) na EESP a partir do 7º do curso de Graduação em Economia.
- 1.2. Fica automaticamente excluído(a) do processo de seleção para a Dupla-Graduação o(a) candidato(a) que tiver recebido qualquer tipo de penalidade de repreensão, suspensão ou exclusão, conforme regulamento da primeira Graduação, ou, ainda, se tiver sido desligado do curso da segunda Graduação em oportunidade anterior, por qualquer motivo.
 - 1.2.1. A critério das Coordenadorias de Graduação da EAESP, da EESP e da DIREITO SP, poderá ser excluído do processo de seleção para o Programa de Dupla-Graduação o(a) candidato(a) que tiver recebido a penalidade de advertência na primeira Graduação.

2. Seleção:

- 2.1. O ingresso no Programa de Dupla-Graduação, no ano letivo de 2018, dar-se-á no limite das vagas disponibilizadas e respeitará:
 - a) a classificação do(a) aluno(a) no seu curso de origem, feita com base no seu rendimento acadêmico obtido até então, nos termos do item 4.7.2;
 - b) o resultado de entrevista com os Coordenadores de Curso.

3. Vagas:

- 3.1. Para 2018, serão oferecidas até **8 (oito) vagas pela EAESP**, divididas entre alunos(as) originários(as) dos cursos de Graduação em **Economia (4 vagas)** e **Direito (4 vagas)**; serão oferecidas até **10 (dez) vagas pela EESP**, divididas entre alunos(as) originários(as) dos cursos de Graduação em

Administração (5 vagas), Administração Pública (3 vagas) e Direito (2 vagas); e até 8 (oito) vagas pela DIREITO SP para alunos(as) originários(as) dos cursos de Graduação em Administração (4 vagas), Administração Pública (3 vagas) e Economia (1 vaga).

- 3.2. As Escolas reservam-se o direito de não ocupar todas as vagas disponibilizadas, caso não haja candidatos(as) habilitados(as), conforme avaliação da Comissão de Seleção.
- 3.3. O presente Processo Seletivo abrange todas as vagas anuais, devendo a primeira matrícula na segunda Graduação ser realizada necessariamente no primeiro semestre letivo de 2018.
 - 3.3.1. Alunos(as) que já estejam comprometidos com intercâmbio acadêmico na Escola de origem para o primeiro semestre letivo de 2018 poderão iniciar a segunda Graduação no segundo semestre letivo do ano, se aprovados no presente Processo Seletivo.

4. Processo Seletivo:

- 4.2 Os(as) candidatos(as) interessados(as) em participar do Processo Seletivo deverão se inscrever pelo Aluno Online: Serviços => Serviços => Outras solicitações (Inscrição para Dupla-Graduação) até o fim do dia **30/10/2017**. Os alunos(as) originários(as) dos cursos de Graduação em Direito, no momento da inscrição, deverão indicar se a segunda graduação pretendida é em Administração, Administração Pública ou Economia.
- 4.3 Os alunos(as) originários(as) dos cursos de Graduação em Economia, no momento da inscrição, deverão indicar se a segunda graduação pretendida é em Administração, Administração Pública ou Direito.
- 4.4 Os alunos(as) originários(as) dos cursos de Graduação em Administração e Administração Pública, no momento da inscrição, deverão indicar se a segunda graduação pretendida é em Economia ou em Direito.
- 4.5 Uma Comissão de Seleção será formada pelos Coordenadores e/ou Vice-Coordenadores de Graduação dos cursos de Administração, Administração Pública, Economia e Direito, e ficará responsável por:
 - a) Analisar os requerimentos apresentados pelos(as) candidatos(as);
 - b) Solicitar à Secretaria de Graduação e analisar outros documentos relativos à vida acadêmica dos candidatos (histórico escolar, ficha acadêmica, etc.);
 - c) Realizar entrevistas com os candidatos.
- 4.6 As Coordenadorias de Graduação da EAESP, da EESP e da DIREITO SP divulgarão, até o fim do dia **01/11/2017**, os nomes dos(as) inscritos(as), e as datas e os horários das entrevistas a serem realizadas com os(as) melhores classificados(as), de acordo com seus rendimentos acadêmicos obtidos no curso de origem.

4.7 O número de alunos convocados para a fase de entrevistas será de, no máximo, o dobro do número de vagas oferecidas para o programa de Dupla-Graduação neste Edital.

4.7.1 As entrevistas deverão acontecer, preferencialmente, entre os dias **06 e 14/11/2017**, no, em local e horários a serem informados pelas Coordenadorias de Graduação da EAESP, EESP e DIREITO SP.

4.7.2 O rendimento acadêmico obtido no curso de origem será composto:

- a) No caso dos(as) alunos(as) oriundos da EAESP, pela nota comparativa, nos termos do art. 30 das Normas Aplicáveis ao Curso de Graduação em Administração da FGV-EAESP e do Art. 20, Seção II, Título V das Normas Aplicáveis Curso de Graduação em Administração Pública do Regimento Escolar, que leva em consideração as posições relativas dos(as) alunos(as) nas disciplinas cursadas nos semestres anteriores;
- b) No caso dos(as) alunos(as) oriundos da EESP, pela Média Geral do Curso, que corresponde à média geral acumulada dos semestres anteriores;
- c) No caso dos(as) alunos(as) oriundos da DIREITO SP, pela Média Geral do Curso, que corresponde à média geral acumulada dos semestres anteriores.

4.7.3 As entrevistas levarão em conta o perfil do(a) candidato(a), sua disponibilidade e suas condições de comprometimento com duas Graduações simultaneamente, e poderá alterar a classificação baseada no rendimento acadêmico.

5. Classificação e resultado final:

5.1. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão classificados de acordo com seu desempenho no Processo Seletivo, após a fase de entrevistas, e o resultado final deverá ser publicado na intranet das Escolas, pelas Coordenadorias de Graduação da EAESP, da EESP e da DIREITO SP, até o dia **21/11/2017**.

5.2 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão convocados, pela ordem de classificação, para confirmarem à Secretaria de Graduação da Escola de origem seu interesse no Programa de Dupla-Graduação, até as 17h do dia **24/11/2017**.

5.2.1 Os(as) candidatos(as) não convocados(as) em primeira chamada constituirão a Lista de Espera e poderão vir a ser convocados, caso haja desistências. O preenchimento das vagas é sempre feito respeitando a ordem de classificação após as entrevistas.

5.2.2 No caso de não confirmação de interesse pelo(a) candidato(a) convocado(a) à Secretaria de Graduação no prazo indicado, ou de sua desistência expressa, a

Coordenadoria de Graduação deverá convocar o(a) próximo(a) candidato de sua Escola na lista de classificação.

- 5.2.3 Serão convocados(as) candidatos(as) classificados(as), em lista de espera, somente até o dia **27/11/2017**; após esse prazo, mesmo havendo desistências de alunos(as) já convocados, não serão mais convocados(as) outros candidatos(as) classificados.

6. Disciplinas e créditos

6.1 Os(as) estudantes aprovados(as) e com interesse confirmado no Programa de Dupla-Graduação deverão enviar para a Coordenadoria da segunda Graduação, até o dia **01/12/2017**, o Plano de Disciplinas que pretendem cursar durante o primeiro semestre letivo de 2018.

- 6.1.1 O Plano de Disciplinas será feito em formulário ou formato próprio a ser definido por cada Escola, e deverá incluir uma previsão de créditos a serem cursados nos semestres seguintes, em ambos os cursos, até a conclusão da segunda Graduação.
- 6.1.2 A cada semestre letivo, a confirmação de matrícula do(a) estudante na segunda Graduação dependerá da aprovação do Plano de Disciplinas a ser apresentado ao Coordenador da segunda Graduação, que em sua avaliação levará em conta a coerência e a consistência do conjunto das disciplinas escolhidas, bem como o cumprimento minimamente satisfatório de Planos de Disciplinas de semestres anteriores.
- 6.1.3 O Coordenador da segunda Graduação poderá indeferir a matrícula em disciplinas relacionadas pelos(as) estudantes participantes do Programa de Dupla-Graduação, bem como sugerir substituição ou acréscimo de disciplinas, atentando, em especial, para existência de pré-requisitos ou conhecimentos básicos necessários para certas disciplinas.
- 6.1.4 Ouvido o Coordenador da primeira Graduação, o Coordenador da segunda Graduação poderá, a qualquer tempo, desligar do Programa de Dupla-Graduação o(a) aluno(a) que não apresentar Plano de Disciplinas no prazo indicado ou que não realizar as alterações sugeridas em Plano de Disciplina considerado insatisfatório, nos termos dos itens 6.1.1 a 6.1.3, acima.

6.2 As disciplinas cursadas na primeira Graduação poderão ser aproveitadas para integralização curricular da segunda Graduação, respeitados o regulamento, a análise de ementas e os limites impostos por cada Graduação.

7. Regulamento

7.1. O regulamento, as normas e os procedimentos adotados na segunda Graduação alcançam todos os alunos do Programa de Dupla-Graduação, nos termos do Regulamento da Dupla-Graduação EAESP – EESP – DIREITO SP, a partir da confirmação oficial de sua adesão ao Programa, nos termos do item 5.2.

- 7.1.1. Excetua-se do regulamento da graduação em Administração ou Administração Pública, quando esta for a segunda Graduação, o disposto nos artigos que definem “média semestral” como critério aplicável para o desligamento do curso.
- 7.1.2. Excetua-se do regulamento da Graduação em Direito, quando esta for a segunda Graduação, o disposto nos artigos que definem “média semestral” e “reprovação no semestre” como critérios aplicáveis para a progressão do aluno, ou para o desligamento do curso.

8. Custos

- 8.1 Ao ingressar no Programa de Dupla-Graduação, o aluno continuará a efetuar os pagamentos da mensalidade vigente na sua primeira Graduação e, uma vez colado grau no prazo mínimo necessário para integralização curricular, passará a pagar o valor da mensalidade vigente na segunda Graduação.
- 8.2 Transcorrido o prazo mínimo necessário para integralização curricular na primeira Graduação, o aluno passará a pagar o valor da mensalidade vigente na segunda Graduação, independentemente de ter colado grau na primeira Graduação, acrescido dos valores dos créditos acadêmicos remanescentes da primeira Graduação e de todos os encargos financeiros adicionais da segunda Graduação.
 - 8.2.1 Mesmo na hipótese do item 8.1, poderão ser cobrados do(a) aluno(a) taxas acadêmicas e outros encargos não relacionados ao cumprimento de créditos na segunda Graduação.
- 8.3 Os casos omissos serão resolvidos pelas Coordenadorias de Graduação em Administração, Administração Pública, Economia e Direito.

9. Disposições finais

- 9.1. Ao se inscrever no Processo Seletivo para o Programa de Dupla-Graduação EAESP – EESP – DIREITO SP, o estudante declara estar ciente e aceita todas as condições acima.
- 9.2. Os casos omissos do presente Edital serão decididos pelas Coordenadorias de Graduação em Administração, Administração Pública, Economia e Direito.

São Paulo, 18 de outubro de 2017.

Renato Guimarães Ferreira

Coordenador da Graduação em Administração

FGV-EAESP

Fernando Luiz Abrucio

Coordenador da Graduação em Administração Pública

FGV-EAESP

Roberto Baptista Dias da Silva

Coordenador da Graduação em Direito

FGV DIREITO SP

Priscilla de Albuquerque Tavares

Coordenadora da Graduação em Economia

FGV-EESP